

Resolução n.º 83/90

Subsídio dos Vereadores e
Verba de Representação do Presidente
da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Grémio
MS, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo arti-
go 6.º da Lei Complementar n.º 25, de julho de 1975, modi-
ficada pela Lei Complementar n.º 38, de 13 de novembro
de 1979 e Lei Complementar n.º 50, de 19 de dezembro de 1985, de
acordo com a Instrução Normativa n.º 02/89 de Tribunas
de Contas.

RESOLVE:

Art. 1.º - O Subsídio dos Vereadores à Câmara Mu-
nicipal de São José do Grémio - MS, fixado na resolução n.º
81/90 desta Câmara, passa a ser de R\$ 20.780,00 (Vinte mil sete-
centos e oitenta Reais), a partir do dia 1.º de Outubro de 1990.
Sendo R\$ 10.390,00 (dez mil trezentos e noventa Reais) -
parte fixa e R\$ 10.390,00 (dez mil trezentos e noventa Reais)
parte variável.

Art. 2.º - A falta de Vereador à Câmara, em reunião
Ordinária importará em desconto de R\$ 10.390,00 (dez mil,
trezentos e noventa Reais).

Art. 3.º - Não haverá desconto quando a falta se der
por motivo de doença comprovada por atestado médico,
ou por motivo de luto.

Art. 4.º - A parte variável será devida pelo Compá-
rimento do Vereador à Câmara em reunião ordinária.

Art. 5.º - A verba de representação do Presidente da Ca-
mara, passa a ser de R\$ 20.780,00 (Vinte mil, Setecentos e oi-
tenta) a partir de 1.º de Outubro de 1990.

Art. 6.º - Receberá cada Vereador a importância R\$
Continua

Continuacao Resolucao n.º 83/90
 2.308,00 (dois mil, trezentos e oito Duzentos) à título de
 ajuda de custo por Rendias Extraordinarias a partir de
 1.º de Outubro de 1990.

Paragrafo unico - O vereador que faltas à Rendias
 Extraordinarias perdura o direito à ajuda de custo prevista
 n.º art. 6.º

Art. 7.º - O vereador mencionado nos termos do artigo
 38 inciso III da Lei Complementar n.º 03 perdura o direito
 ao Subsídio.

Art. 8.º - Fica a Camara Municipal autorizada a
 reapresentar os subsídios dos vereadores e verba de represen-
 tacao do Presidente da Camara de acordo Com a Registra-
 çao em vigor.

Art. 9.º - As despesas decorrentes da presente reso-
 lucao cobradas por conta de dotacao propria do exercicio
 de 1990, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir
 credito suplementar no valor necessario.

Art. 10.º - Revogam-se as disposicoes em contrario,
 entrando esta Resolucao em vigor na data de sua
 publicacao, Com efeito retroactivo a 1.º de Outubro de
 1990.

Sala de Sessões da Camara Municipal de São José do Ri-
 beiro, MS, em 31 de Outubro de 1990

- a) Presidente - ~~Roberto~~
 a) Vice-Presidente - Manoel Bastos Braga
 a) Secretário - João Francisco Soares